

LEI Nº 1.569, DE 11 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA SUBVENCIONAR O HOSPITAL  
MARGARIDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a subvencionar o Hospital Margarida local, na importância de R\$ 30.000,00, para suavizar a crise que assola aquele estabelecimento.

Art. 2º A subvenção autorizada nesta Lei, deverá ser concedida em três parcelas no valor de R\$ 10.000,00 mensais, com o objetivo de suavizar a crise financeira e restabelecer a oferta de assistência ao público, pelo estabelecimento subvencionado.

Art. 3º Para a execução do objeto da presente Lei, fica autorizada, a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 30.000,00 na seguinte dotação:

10.302.0035.2214- Repasse Hospital Margarida – Pró-Saúde	
3.350.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 30.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do Crédito, autorizado no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial na seguinte dotação:

99.999.999-2185	
9.999.99.99 – F 674	
Reserva de Contingências	R\$ 30.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 11 de abril de 2003.

CARLOS EZEQUIEL MOREIRA  
Prefeitura Municipal